



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 902

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI Nº 902, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

D E C R E T A

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ISENTAR DE TAXAS A PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO" DE AFONSO CLAUDIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1981.

AVIDES CASSIANO DA ROCHA
PRESIDENTE

Fago saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em seu sancionamento a lei nº 902 de 15 de dezembro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 16 de dezembro de 1981.

Leni Alves de Lima
Prefeito Municipal